



" LEI Nº 156/91 "

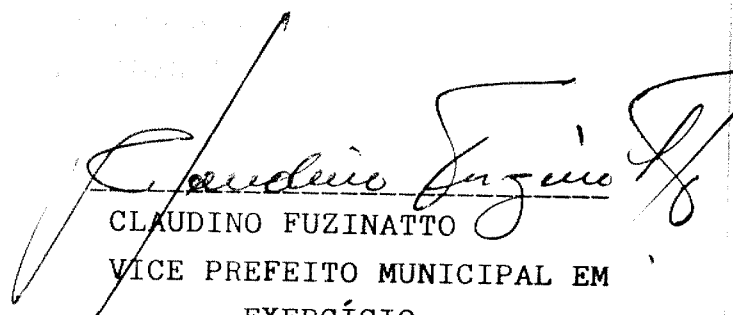
" ESTABELECE SALÁRIO BÁSICO E PERCENTUAL DE AUMENTO AO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

CLAUDINO FUZINATTO, Vice Prefeito Municipal de Faxinalzinho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica Estabelecido para o mês de maio de 1991, o salário básico de Cr\$ 24.270,22 ( vinte e quatro mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte dois centavos) que servirá de base de cálculo para pagamento previsto na Lei Municipal Nº 094/90, aos Servidores enquadrados na referida Lei.-
- Art.2º - Para o Quadro do Magistério Municipal, e para atender os Decretos Legislativos nºs 02,03, e 04/90, fica estabelecido o percentual de 25% ( vinte e cinco por cento), para o mês de maio de 1991.-
- Art.3º - Fica também autorizado o arredondamento dos valores por ocasião do calculo do aumento.-
- Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1991.-

MARCOS A.R. DEBTIL  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

  
CLAUDINO FUZINATTO  
VICE PREFEITO MUNICIPAL EM  
EXERCÍCIO

REGISTR-SE E PUBLIQUE-SE